

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de setembro de 1.981.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino
Eudoro Guilherme Zacharias Pedroza
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
em exercício
Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 627, DE
24 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 178877/81, de interesse de VALDIR GONÇALVES DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote nº 01, da quadra 33, situado à Rua Olavo Bilac com Rua da Liberdade, no Parque João Braz, nesta Capital, que passa a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01	ÁREA:	446,625 m ²
Pela Rua Olavo Bilac	13,01 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01-A	14,78m	
Lado direito, dividindo com o lote 01-A	14,78m	
Pela linha de curva	24,40m	
Pela Rua da Liberdade	13,01m	

LOTE - 01-A	ÁREA:	446,625 m ²
Pela Rua da Liberdade	13,01m	
Pela Rua Olavo Bilac	13,01m	
Lado direito, dividindo com os lotes 02 e 15	19,55m + 19,55m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01	14,78m + 14,78m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
em exercício
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 629, DE
25 DE SETEMBRO DE 1981

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras que específica”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977, à vista do disposto no artigo 5º, letra “i”, e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo nº 91464/81,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que se relacionam abaixo, situadas no Setor Morais, Parque Industrial, neste Município, para abertura de via de acesso:

I - Quadra 246, em frente para a Estrada de Ferro de Goiás:

- Lote 01 - área a desapropriar	315,50m ²
- Lote 02 - área e a desapropriar	328,00m ²
- Lote 03 - área a desapropriar	328,00m ²
- Lote 04 - área a desapropriar	328,00m ²

- Lote 05 - área a desapropriar	328,00m ²
- Lote 06 - área a desapropriar	328,00m ²
- Lote 07 - área a desapropriar	320,00m ²
- Lote 08 - área a desapropriar	320,00m ²
- Lote 09 - área a desapropriar	320,00m ²

+ Lote 10 - área a desapropriar

II - Quadra 253, em frente para a Estrada de Ferro de Goiás:

- Lote 01 - área a desapropriar	379,50m ²
- Lote 02 - área a desapropriar	392,00m ²
- Lote 03 - área a desapropriar	392,00m ²
- Lote 04 - área a desapropriar	392,00m ²
- Lote 05 - área a desapropriar	392,00m ²
- Lote 06 - área a desapropriar	392,00m ²
- Lote 07 - área a desapropriar	386,42m ²

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
SEBASTIÃO DA SILVEIRA

DECRETO Nº 630, DE
28 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o Bel. ALTIVO LOPES, Secretário da Administração, a empreender viagem à cidade de São Paulo, SP, no período de 30 de setembro a 3 de outubro de 1981, para, como representante do Município de Goiânia, participar do Seminário Municipal de Desburocratização, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 06.01 - 03.07.010.2.601 - 3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
Interino
EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
Em exercício

DECRETO Nº 631, DE
29 DE SETEMBRO DE 1981

“Aprova loteamento denominado Conjunto Habitacional Itanhangá”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, com fulcro no art. 92, inciso V, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e satisfeitas as prescrições

contidas nas Leis nºs. 6.766, de 29 de dezembro de 1979, e 4.526, de 31 de dezembro de 1971, c/c a de nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — É aprovado o loteamento denominado "Conjunto Habitacional Itanhanga", de propriedade de SCALA — Engenharia e Construções Ltda., de acordo com as plantas, memorial técnico descritivo e demais atos insertos no Processo nº 1.471, de 26 de junho de 1980, protocolado no IPLAN.

Art. 2º — É a firma loteadora obrigada a executar, no prazo máximo e improrrogável de dois (2) anos, as obras e os serviços de infra-estrutura seguintes: meios-fios, sargetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica e de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 19.455.177,66 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art. 3º — Em decorrência de garantia oferecida pelo Banco Nacional de Habitação, através da Gerência Regional — AG10, conforme Ofício AG10-0000/158/81, de 28 de setembro de 1981, o qual passa a integrar o Processo nº 1.471/80, é a proprietária do loteamento desobrigada de prestar a garantia na forma prevista pela Lei nº 5.726/80, reservado à Municipalidade o direito de, a qualquer tempo e a seu juízo, exigí-la.

Art. 4º — O loteamento ora aprovado destinar-se-á, obrigatoriamente, à implantação de conjunto habitacional de natureza social.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 632, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor MANUEL IGNÁCIO MUÑOZ CABALLERO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no dia 1º de outubro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária, no valor global de Cr\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

DECRETO Nº 634, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar o servidor JALLES SEIXO DE BRITO, Farmacêutico, NS.711.1, à disposição da Assembléia Legislativa

do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para a municipalidade, durante o período de 1º de outubro de 1981 a 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

DECRETO Nº 635, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília, DF, nos dias 1º e 2 de outubro de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01-03.07.020.2.201-3.1.1.1 - Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

DECRETO Nº 636, DE
30 DE SETEMBRO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como o contido no Processo nº 177568/81, de interesse da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 2, 2-A, 4, 4-A, B, A, 74, 76, 78 e 80, da quadra 76, situada à Avenida Anhanguera esquina com a Rua 11 e Alameda dos Buritis, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 02/80, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/80	ÁREA:	3.187,61m ²
Pela Avenida Anhanguera		47,40m
Pela linha do chanfrado		7,07m
Pela Rua 11		63,20m
Pela linha de curva		22,60m
Pela Alameda dos Buritis		81,70m
Pela linha do chanfrado		6,50m

Art. 2º — Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1981.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

Interino

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA

Secretário do Governo Municipal

Em exercício

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana